



- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

16.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do prestação, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

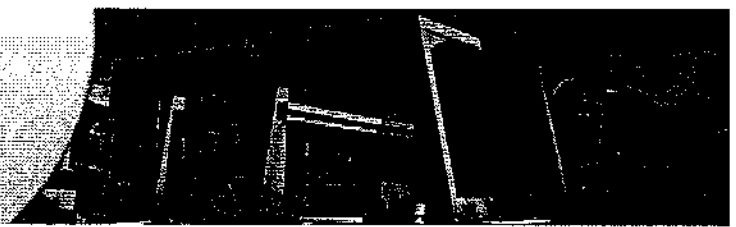
16.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2016
PROCESSO nº. 040/2016

000025

18.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

18.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

18.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcmm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

19. DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2016
PROCESSO nº. 040/2016

000026

Prefeitura de Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2016.

16

PREFEITO MUNICIPAL

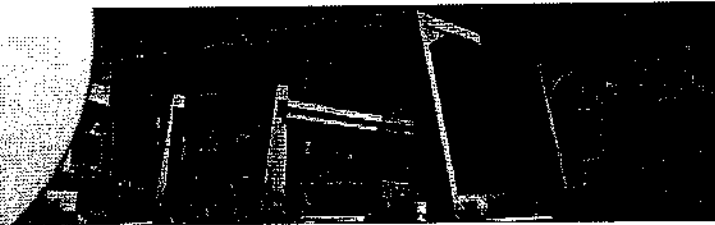
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para serviços impermeabilização de cobertura zincada com aplicação de manta asfáltica aluminizada com fornecimento de material na Quadra Poliesportiva Valdomiro Apolinário, Distrito de Santana**, e condições estabelecidas neste Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação destes serviços de impermeabilização se justifica em virtude da necessidade de se eliminar vazamentos e infiltrações, bem como a sua aplicação na execução de serviços de reforma e adaptações que se fizerem necessárias às instalações físicas dos Espaços Públicos Ginásio Municipal Luis Otto, Av. Vitória, s/n, Centro e anexos, evitando desta forma a degradação do seu patrimônio.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência a modalidade de Licitação poderá ser o PREGÃO, conforme dispõe o art.1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, que estabelece normas para as licitações realizadas na modalidade do Pregão.

17

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os serviços de impermeabilização assim como sua aplicação deverão atender obrigatoriamente na sua execução a todas as especificações e condições definidas neste Termo de Referência observadas ainda as normas de qualidade e segurança impostas pela legislação.

4.2. O objeto deste Termo compreende os serviços de impermeabilização com aplicação de "manta asfáltica aluminizada nas especificações e quantitativos abaixo definidos:

4.3. Especificações dos serviços

4.3.1. Serviços de impermeabilização e aplicação de manta asfáltica de 3mm, com proteção de alumínio.

4.3.1.1. Material:

a) Consiste na utilização de manta asfáltica industrializada, a base de asfaltos modificados com polímeros tendo como acabamento na face exposta um filme de alumínio, caracterizando-se assim pela sua reflexão de raios solares, resistência ao ozônio, bem como dispensando a execução de proteção mecânica.

4.3.1.2. Campo de Aplicação:

a) Sua aplicação é para áreas com trânsito leve, telhamentos, garantindo a mesma estanqueidade e alta reflexão térmica não necessitando de proteção mecânica.

4.3.1.3. Forma de Aplicação:

a) Após o preparo e limpeza da superfície de regularização, aplicar uma demão de imprimação com primer, de forma que haja uma boa penetração nos poros do substrato.

b) Esperar a secagem da imprimação que a variável, dependendo das condições climáticas e da aeração da área em questão, devendo se aguardar a secagem no mínimo de 6 horas.

c) Corte dos parafusos sobressalentes, aplicação de manchões sobre os mesmos.

d) Desenrolar toda a bobina, fazendo o alinhamento da manta, rebobiná-la para iniciar o processo de colagem da mesma.

e) Direcionar a chama do maçarico do gás GLP, para a superfície de contato da manta de modo a que toda a área de contato esteja com seu asfalto em temperatura de fusão, e sua colagem completa.

e) Aplicar pressão enérgica sobre a manta na medida em que for sendo desenrolada e colada, do centro para fora, proporcionando desta forma a expulsão de bolhas de ar que possam estar retidas entre a manta e a superfície.

4.3.2. Serviços de impermeabilização e aplicação de manta asfáltica aluminizada de 3mm, com proteção mecânica.

4.3.2.1. Material:

a) Consiste na utilização de Manta pré-fabricada a base asfalto modificado com polímeros 3mm (compostos químicos de elevada massa molecular relativa, resultantes de reações químicas), e estruturada com filme de poliéster de alta densidade, tendo como acabamento na parte exterior, filme de alumínio no crack. Assim,



caracteriza-se pela sua alta resistência a tração, a punção e ao rasgamento, qualidades que se apresentam de formas homogênea por toda a manta, reduzindo os riscos de falhas localizadas na impermeabilização.

4.3.2.2. Forma de Aplicação:

- a) Após o preparo e limpeza da superfície de regularização, aplicar uma demão de imprimação, conforme NBR 686, de forma que haja uma boa penetração nos poros do substrato.
- b) Esperar a secagem da imprimação que a variável, dependendo das condições climáticas e da aeração da área em questão, devendo se aguardar a secagem no mínimo de 6 horas.
- c) Corte dos parafusos sobressalentes, aplicação de manchões sobre os mesmos.
- d) Desenrolar toda a bobina, fazendo o alinhamento da manta, rebobiná-la para iniciar o processo de colagem da mesma.
- e) Direcionar a chama do maçarico do gás GLP, para a superfície de contato da manta de modo a que toda a área de contato esteja com seu asfalto em temperatura de fusão, e sua colagem completa.
- f) Aplicar pressão enérgica sobre a manta na medida em que for sendo desenrolada e colada, do centro para fora, proporcionando desta forma a expulsão de bolhas de ar que possam estar retidas entre a manta e a superfície.
- g) A colagem da manta deverá ser feita de forma mais contínuas possível, e quando necessário sobrepassar vigas invertidas, muretas, etc...
- h) De uma forma geral, a manta devesa acompanhar as ondulações da telha qualquer outra superfície vertical existente na área a ser impermeabilizada e sua colagem devesa se dar de baixo para cima.
- i) Nos ralos e emergentes devesa ser executado um arremate com dupla manta em recorte com estrela.
- j) Proceder teste de estanqueidade por 2 horas. Após o teste de estanqueidade, se não for verificado nenhum ponto de vazamento, proceder com a camada separadora, drenante ou isolante, conforme o fim a que se destina a impermeabilização.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado para execução dos serviços será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas do prédio na **Quadra Poliesportiva Valdomiro Apolinário, Distrito de Santana**, centro, atrás da Unidade Básica de Saúde Dudovica Karas, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

6.2. Terá o executor dos serviços prazo de 15 (quinze) dias para execução dos serviços, tempo que será contado a partir do recebimento do mesmo da Ordem de Serviço. Caso as condições climáticas impossibilitem a realização dos serviços, estes deverão ser paralisados e os dias consecutivos adicionados no prazo inicial.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

7.1.. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Adjunta de Administração, Departamento de Obras, Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Esportes.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. APÓS CONCLUÍDO, O SERVIÇOS SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DA EMPRESA CONTRATADA.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua execução.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO PODERÁ RECUSAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS CASO HAJA INCONFORMIDADES SIGNIFICATIVAS COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO.



8.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

8.5. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e art. 89 da Lei nº 9.579/12.

8.6. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa prestadora do serviço e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

8.8. O aceite do serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor dos serviços por vícios de quantidade, qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à PREFEITURA MUNICIPAL as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa fornecedora dos serviços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2. A empresa fornecedora dos serviços é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL.

9.3. A empresa fornecedora dos serviços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4. Atender a todos os prazos e condições estabelecidas para fornecimento e aplicação dos materiais, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação e neste projeto.

9.5. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA, que atenda o objeto do serviço.

9.6. Executar todos os serviços em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Unidade Governamental, motivo pelo qual os serviços poderá ser executados, inclusive, aos fins de semana.

9.7. Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no fornecimento do serviço consoante dispõe o art. 91, § 1º, da Lei Estadual nº 9.579/12.

9.8. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

9.9. Responder integral e objetivamente por perdas e danos que vier causar a PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais empregados no serviço.

9.10. Fornecer toda mão de obra e matérias que se fizerem necessários para a prestação do serviço.



9.11. Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à PREFEITURA MUNICIPAL relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

9.12. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

20

9.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL.

9.14. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL.

9.15. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da fornecedora, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL.

9.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

9.17. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.18. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.19. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.20. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.21. Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.22. Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive as referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.

9.23. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas definidas neste Termo de Referência.

9.24. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.25. Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.26. Registrar as Ordens de Serviço decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.



9.27. Registrar as Ordens de Serviço decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.28. Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital.

9.29. A prestadora de serviços deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, tais como, os abaixo discriminados:

Equipamentos para proteção da cabeça

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- a) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- a) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- a) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- a) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL ESTARÁ OBRIGADA A SATISFAZER OS REQUISITOS DO CONTRATO E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

- a) Acompanhar através do Fiscal/Gestor do Contrato, a execução dos serviços.
- b) Emitir a ordem de serviço necessária a efetiva execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo.

11. DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1. No ato da autorização para execução do serviço, o Presidente Prefeito Municipal designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente.



11.2. Compete ao Gestor do contrato, entre outras obrigações, planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

22

12. DA FISCALIZAÇÃO

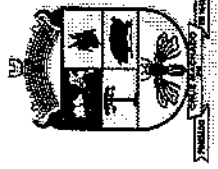
12.1. Compete à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Exigir fiel cumprimento do contrato pela empresa prestadora dos serviços.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL, através do Gestor do contrato.
- d) Zelar pela execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a empresa prestadora dos serviços na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da empresa prestadora dos serviços a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços.
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- i) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela PREFEITURA MUNICIPAL, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- j) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução empresa prestadora dos serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.
- o) Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao Gestor do contrato que efetue glosas de medição por serviço/serviços mal executados ou não executados e sugerir à aplicação de penalidades a empresa prestadora dos serviços em face do inadimplemento das obrigações.

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal

Secretario de Esportes



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

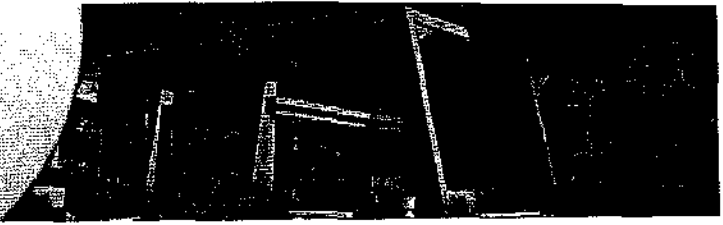
PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2016
PROCESSO nº. 040/2016

DETALHAMENTO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtdde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18-02-0358	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA 3MM - produto instalado, garantia de 10 anos - redução acustica de 90% - elimina 100% condensação e gotejamento - redução de 50% de efeito termico.	MT2	1.250	32,00	40.000,00
TOTAL DO PROCESSO:						R\$40.000,00

000033

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



ANEXO II

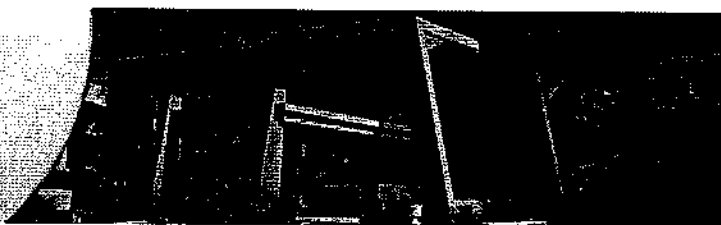
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº. 0xx/2016

A

Prefeitura de Cruz Machado

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Marca

Global da Proposta (R\$)	
--------------------------	--

Validade da proposta:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

26

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

000037

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial
nº 0xx/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes
do Edital e seus anexos.

27

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por vocÊ!
Administração 2015-2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2016
PROCESSO nº. 040/2016

000038

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

28

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

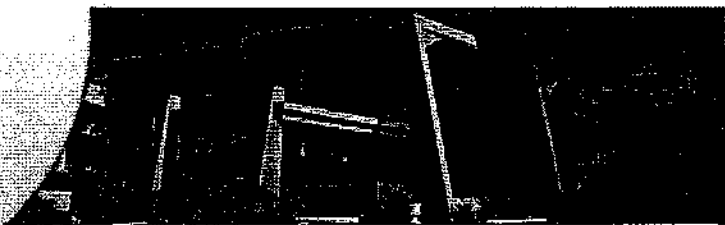
.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2016
PROCESSO nº. 040/2016

000039

Objeto: (...).

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a Prefeitura de Cruz Machado - Pr, inscrita no CNPJ sob o nº, através da Secretaria de xxxxxxxx neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz machado – PR, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a aquisição dos serviços abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº

29

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de prestação, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2016 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

.....
Secretaria de

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 001/2016, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2016.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1ºAndar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

30

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

É que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)



MODELO

À Comissão de Licitação

31

Ref.: Edital de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº XXX/2016

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência p/ Obras e Serv. Eng. nº....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero), acarretará no julgamento de sua habilitação.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de ___ de 2016.

Contador
(nome, RG, CRC nº e assinatura)

Representante Legal
(assinatura do representante legal da empresa)



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Klaczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000042

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 937 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2016

SUMÁRIO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Resoluções
Portarias
Decretos
Resoluções
Portarias
Resoluções
Portarias
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Resoluções
Portarias
Resoluções
Portarias
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO	
Diversas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 020/2016

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 041/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Perma-

nente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P-13 para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, pelo período de 10 (dez) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (dezesesseis) de Março de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 019/2016

PROCESSO Nº. 040/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para serviços impermeabilização de cobertura zincada com aplicação de manta asfáltica aluminizada com fornecimento de material na Quadra Poliesportiva Valdomiro Apolinário, Distrito de Santana, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (quinze) de Março de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário

que, an fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
045/2016

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 015/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Extintores Cabral Ltda – ME; e Renato Paulek e Cia Ltda - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento as normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

VALOR TOTAL: R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Extintores Cabral Ltda – ME

CONTRATADO
Renato Paulek e Cia Ltda - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 015/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 045/2016.

Autrizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, para manutenção dos próprios municipais, bem como em atendimento as normas de segurança, prevenção e combate a incêndios.

Favorecidos: Extintores Cabral Ltda - ME, CNPJ: 72.052.285/0001-15; e Renato Paulek e Cia Ltda - ME, CNPJ: 11.199.745/0001-48.

Valor Total R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 015/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.30 – Serviços de Administração Geral.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JULIANA BEREZOWSKI.

000043

OBJETO: A contratação de profissional para exercer o cargo de Cuidador Residente, tendo a finalidade de prestar amparo e assistência ao menor, proporcionando as mesmas condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Juliana Berezowski

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ELIANE LUBEY

OBJETO: A contratação de profissional para exercer o cargo de Cuidador Residente, tendo a finalidade de prestar amparo e assistência ao menor, proporcionando as mesmas condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Eliane Lubej



Publ. dia 07/02/16

000045



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA N° 11/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e os Decretos Municipais n° 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

DESIGNAR;

Art. 1° - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Elton Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob n° 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

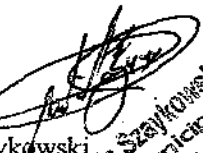
Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF n° 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF n° 846.913.019-68, Harley R. E. da Silva inscrito no CPF n° 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF n° 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF n° 039.660.819-11.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Razão Social: AMAN Manta Asfáltica Ltda.

CNPJ: 11.285.223/0001-69

Insc. Estadual: 90500188-46

Endereço da empresa: Rua Leon Denis, 1018 – Jardim Pancera

CEP: 85.902-290 Cidade: Toledo UF :PR

E-mail: aman_mantaasfaltica@hotmail.com - Contato: (45) 3055-4991



000046

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa Aman Manta Asfáltica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.285.223/0001-69, sediada na Rua Leon Denis, 1018, cidade de Toledo, estado do Paraná, telefone(s) (45) 3055-4991, e-mail para contato aman_mantaasfaltica@hotmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a) Amanda Schroeder, portador da cédula de identidade RG 8103489707, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva, 1404, inscrito no CPF sob o nº 026.121.230-32, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Hardi André Bledorn, portador da cédula de identidade RG 4056216635, e inscrito no CPF sob o nº 547.437.960-91, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 019/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Toledo, 01 de Março de 2016.

Outorgado: Hardi André Bledorn

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR Fone: (45) 3277-1177
cartorio@cartoriobarao.com.br
Selo Digital Nº 2X1Q6.gzEok.zL95b-5H6z6.9X6S
Confirme esse selo em <http://tunapen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de AMANDA SCHROEDER (CN 11.613.41) Dou fe: 0014*547057 Toledo, 02 de março de 2016
En Teste da Verdade
Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
Lenir Smit Laurindo
Tabeliã Designada
Toledo - Paraná



AMANDA SCHROEDER - SÓCIA ADM.
CPF 026121230-32 RG 8103489707
AMAN MANTA ASFALTICA LTDA EPP
CNPJ 11.285.223/0001-69

11.285.223/0001-69
AMAN MANTA ASFALTICA
LTDA - EPP
RUA LEON DENIZ, 1018 - JD. PANCERA
CEP 85902-290 - TOLEDO - PR.

3º TABELIONA: LUÍS BARÃO
RUA LUIZ DE BARROS, 171, C.º RES. 3º
CEP: 85.000-000 - TOLEDO - PR
TEL/FAX: (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO 29 FEV 2016 PR.

Certidão
Certifico e dou fé que a selo de
autenticidade deste foi afixado
na última folha do documento
deste processo para a parte.

- SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
- BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
- Marinaiva Périn Schilling - Juramentada

000047

AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 11.285.223/0001-69

AMANDA SCHROEDER, brasileira, nascida em 14/02/1996 na cidade de Lajeada/RS, solteira, maior emancipada conforme certidão de emancipação nº 6.006, matrícula nº 085894 01 55 2012 7 00023 007 0006006 70, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 8103489707/SJS-RS e inscrita no CPF sob nº 026.121.230-32, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Marechal Casta e Silva, 1394, Jardim Pancera, Cep 85.902-215; e **ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, brasileira, nascido em 19/05/1978 na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 1057219774/SSP-RS e inscrita no CPF sob nº 942.943.720-87, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, na Rua Emilio Rabenschlag, 180, Apto 201, Centro, Cep 96.820-450. Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Leon Denis, 1018, Jardim Pancera, Cep 85902-290, com registro na JUCEPAR sob nº 4120662178-1, em 30/10/2009 e primeira alteração arquivada sob nº 20140491465 em 11/02/2014, RESOLVEM, por este Instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. A sócia **ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, que passou na sociedade, inteiramente subscrito e realizado o montante de 15.000 (Quinze Mil) quotas, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) vende, cede e transfere 14.700 (Quatorze Mil e Setecentas) quotas, totalizando R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), a sócia **AMANDA SCHROEDER**, pelo valor nominal, paga a visto em moeda corrente do país;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia cedente da a sócia adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social da empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
AMANDA SCHROEDER	99,00	29.700	29.700,00
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA	1,00	300	300,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

(Handwritten signatures and initials)

3º TABELÃO JORNAL DO COMÉRCIO
RUA AUGUSTO BARROSO, 170 - C. PIZZOTTI
CEP: 85900-000 - TOLEDO-PR
TEL/FAX (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO 29 FEV 2016 PR.

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte.



SÉRGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
 BEL Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta

000048

AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 11.285.223/0001-69

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das alterações havidas, as sócias decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AMANDA SCHROEDER, brasileira, nascida em 14/02/1996 na cidade de Lajeada/RS, solteira, maior emancipada conforme certidão de emancipação nº 6.006, matrícula nº 085894 01 55 2012 7 00023 007 0006006 70, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 8103489707/SJS-RS e inscrita no CPF sob nº 026.121.230-32, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, no Rua Marechal Costa e Silva, 1394, Jardim Pancera, Cep 85.902-215; e **ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, brasileira, nascido em 19/05/1978 na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 1057219774/SSP-RS e inscrita no CPF sob nº 942.943.720-87, residente e domiciliada na cidade de Santo Cruz do Sul/RS, na Rua Emilia Rajenschiag, 180, Apto 201, Centro, Cep 96.820-450. Sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada de **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Leon Denis, 1018, Jardim Pancera, Cep 85902-290, com registro na JUCEPAR sob nº 4120662178-1, em 30/10/2009 e primeira alteração arquivado sob nº 20140491465 em 11/02/2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO. Rua Leon Denis, 1018, Jardim Pancera, Toledo/PR, Cep 85902-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. Comércio de manta asfáltica, produtos para impermeabilização, impartação, exportação; e Serviços de aplicação de manta asfáltica.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES. 26 de outubro de 2009. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizados, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
AMANDA SCHROEDER	99,00	29.700	29.700,00
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA	1,00	300	300,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

S. Schroeder

ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA

TOLEDO 29 FEB 2016

Certidão
PR. Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte.



- SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
 BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Marinaiva Perin Schilling - Juramentada

000049

AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 11.285.223/0001-69

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se pastas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **AMANDA SCHROEDER**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como alienar bens imóveis da empresa sem a consentimento das demais membros do quadro social.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelas sócias na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AS e demais

HO

BL

000050

AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 11.285.223/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembleia de sócias.

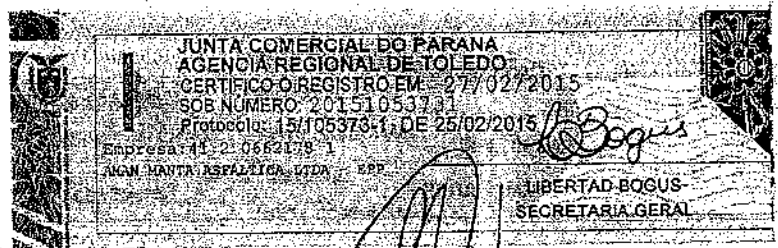
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fico eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para a exercício e o cumprimento das direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TOLEDO/PARANÁ, 27 de janeiro de 2015.

Amanda Schroeder
AMANDA SCHROEDER

Elisneia Siqueira
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que foi apresentado

Let. 13.228 de 14/01/2009

SELO FUNARPEN

TABELIONA DE NOTAS

FHU66722

29 FEV 2016 PR.

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
PIBEL Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Marinalva Perin Schiling - Juramentada

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Razão Social: AMAN Manta Asfáltica Ltda.

CNPJ: 11.285.223/0001-69

Insc. Estadual: 90500188-46

Endereço da empresa: Rua Leon Denis, 1018 – Jardim Pancera

CEP: 85.902-290 Cidade: Toledo UF :PR

E-mail: aman_mantaasfaltica@hotmail.com - Contato: (45) 3055-4991



ANEXO V

000051

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa Aman Manta Asfáltica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.285.223/0001-69, sediada na Rua Leon Denis, nº 1018, cidade de Toledo, estado do Paraná, telefone(s) (45) 3055-4991, e-mail para contato aman_mantaasfaltica@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Amanda Schroeder, portador da Carteira de Identidade nº 8103489707 e do CPF nº 026.121.230-32, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 019/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

A presente declaração tem a validade de 01 (um) mês a partir da data de assinatura.

Toledo, 14 de Março de 2016.

Amanda Schroeder
AMANDA SCHROEDER - SÓCIA ADM.
CPF 026121230-32 RG 8103489707
AMAN MANTA ASFALTICA LTDA EPP
CNPJ 11.285.223/0001-69

11.285.223/0001-69

AMAN MANTA ASFÁLTICA
LTDA - EPP

RUA LEON DENIZ, 1018 - JD. PANCERA
CEP- 85902-290 - TOLEDO - P.R.

Razão Social: AMAN Manta Asfáltica Ltda.

CNPJ: 11.285.223/0001-69

Insc. Estadual: 90500188-46

Endereço da empresa: Rua Leon Denis, 1018 – Jardim Pancera

CEP: 85.902-290 Cidade: Toledo UF :PR

E-mail: aman_mantaasfaltica@hotmail.com - Contato: (45) 3055-4991



ANEXO IV

000052

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Aman Manta Asfáltica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.223/0001-69, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Amanda Schroeder, portador do Documento de Identidade nº 8103489707, inscrito no CPF sob o nº 026.121.230-32 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Toledo, 01 de Março de 2016.

Amanda Schroeder
AMANDA SCHROEDER - SÓCIA ADM.
CPF 026121230-32 RG 8103489707
AMAN MANTA ASFALTICA LTDA EPP
CNPJ 11.285.223/0001-69

11.285.223/0001-69
AMAN MANTA ASFÁLTICA
LTDA - EPP
RUA LEAON DENIZ, 1018 - JD PANCERA
CEP-85902-290 - TOLEDO PR.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
 Av. Vitoria, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

000053

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 19/2016 - PR**

Processo Administrativo: 46/2016
 Processo Licitatório: 40/2016
 Data do Processo: 23/02/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: Aman Mantas Asfáltica Ltda.
 Endereço: Rua Leon Denis, 1018 - Bairro: Jardim Pançera
 Cidade: Toledo UF: PR CEP: 85902-290
 CNPJ: 11.285.223/0001-69 Inscrição Estadual: 90500188-46
 Telefone: 4530554991

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descob.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.250,00	MT2	APLICAÇÃO DE ISOLAÇÃO TERMICA COM MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA, ESPESURA 3MM - CRAK 60/70 MICRONS - COM MÃO DE OBRA ESPECIALIADA E GARANTIA DE 10 ANOS	32,00	Megaflex	0,0000	32,00	40.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

E-mail para contato: aman.mantasasfaltica@hotmail.com
 Validade da proposta: 60 dias a ser contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador.
 Prazo de Entrega: Em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Total Geral: 40.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

11.285.223/0001-69

AMAN MANTAS ASFALTICA
 LTDA - EPP

RUA LEON DENIS, 1018 - JD. PANÇERA
 CEP: 85902-290 - TOLEDO - PR

Total por Extenso: (quarenta mil reais)

Toledo, 1 de Março de 2016

Amanda Schroeder
 Amanda Schroeder
 Sócia Administradora

Razão Social: AMAN Manta Asfáltica Ltda.

CNPJ: 11.285.223/0001-69

Insc. Estadual: 90500188-46

Endereço da empresa: Rua Leon Denis, 1018 – Jardim Pancera

CEP: 85.902-290 Cidade: Toledo UF :PR

E-mail: aman_mantaasfaltica@hotmail.com - Contato: (45) 3055-4991



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 01/03/2016

Pregão Presencial nº: 019/2016

000054

À

Prefeitura de Cruz Machado

A/C: Sr. Pregoeiro


Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s), Aman Manta Asfáltica Ltda., com sede na Rua Leon Denis, nº 1018, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.223/0001-69, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Marca
1	Aplicação de isolamento térmica com manta asfáltica aluminizada, espessura 3mm - No Crack 60/70 microns, com mão de obra especializada e garantia de 10 anos.	1.250,00	40.000,00	Megaflex
Global da Proposta:		Quarenta Mil Reais		

- Validade da proposta: 60 dias a ser contado a partir da data do protocolo/entrega do envelope contendo a proposta de preços ao licitador.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Toledo, 01 de Março de 2016.


AMANDA SCHRÖDER - SÓCIA ADM.
CPF 026121230-32 RG 8103489707
AMAN MANTA ASFALTICA LTDA EPP
CNPJ 11.285.223/0001-69

11.285.223/0001-69
AMAN MANTA ASFÁLTICA
LTDA - EPP
RUA LEON DENIZ, 1018 - JD. PANCERA
CEP 85902-290 - TOLEDO - P.R.



Certidão
Certifico e dou fé que o selo
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
anexo para a parte.

3º TABELÃO DO BARÃO
RUA MARCHEL COSTA E SILVA, 1394 - JARDIM PANCIERA - CEP 85.902-215 - TOLEDO - PR
TELEFAX (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO 29 FEVEREIRO 2016
[Assinatura]

AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 11.285.223/0001-69

SERGIO PIZZOTTI LAURINDO - Tabelião
 BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Marinalva Perin Schilling - Juramentada

000055

AMANDA SCHROEDER, brasileira, nascida em 14/02/1996 na cidade de Lajeado/RS, solteira, maior emancipada conforme certidão de emancipação nº 6.006, matrícula nº 085894 01 55 2012 7 00023 007 0006006 70, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 8103489707/SJS-RS e inscrita na CPF sob nº 026.121.230-32, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Marechal Costa e Silva, 1394, Jardim Pancera, Cep 85.902-215; e **ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, brasileira, nascida em 19/05/1978 na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 1057219774/SSP-RS e inscrita na CPF sob nº 942.943.720-87, residente e domiciliada na cidade de Santo Cruz do Sul/RS, na Rua Emílio Rabenschlag, 180, Apto 201, Centro, Cep 96.820-450. Sácias componentes da sociedade empresária limitada denominada de **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Leon Denis, 1018, Jardim Pancera, Cep 85902-290, com registro na JUCEPAR sob nº 4120662178-1, em 30/10/2009 e primeira alteração arquivada sob nº 20140491465 em 11/02/2014, RESOLVEM, par este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. A sócia **ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, que possui na sociedade, inteiramente subscrito e realizado o montante de 15.000 (Quinze Mil) quotas, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) vende, cede e transfere 14.700 (Quatorze Mil e Setecentas) quotas, totalizando R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), a sócia **AMANDA SCHROEDER**, pelo valor nominal, pago a vista em moeda corrente do país;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia cedente da o sócia adquirente, pleno, geral e raso quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social da empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididas em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuída:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
AMANDA SCHROEDER	99,00	29.700	29.700,00
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA	1,00	300	300,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

000001

Certidão
 Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

3ª TABELIÃO - RUA MARCHEL CASTA E SILVA, 1394 - JARDIM PANCIERA - TOLEDO - PR
 CEP: 85902-290 - TOLEDO - PR
 TELEFAX (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO 29 FEV 2016

PR000056

AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SERGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
 BEL Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Marinalva Perin Schiling - Juramentada
 CNPJ Nº 11.285.223/0001-69

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das alterações havidas, as sócias decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AMANDA SCHROEDER, brasileira, nascida em 14/02/1996 na cidade de Lajeado/RS, solteira, maior emancipada conforme certidão de emancipação nº 6.006, matrícula nº 085894 01 55 2012 7 00023 007 0006006 70, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 8103489707/SJS-RS e inscrita na CPF sob nº 026.121.230-32, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Marechal Casta e Silva, 1394, Jardim Pancera, Cep 85.902-215; e **ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, brasileira, nascida em 19/05/1978 na cidade de Santo Cruz da Sul/RS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 1057219774/SSP-RS e inscrita no CPF sob nº 942.943.720-87, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz da Sul/RS, na Rua Emílio Rabenschlag, 180, Apto 201, Centra, Cep 96.820-450. Sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada de **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Leon Denis, 1018, Jardim Pancera, Cep 85902-290, com registro na JUCEPAR sob nº 4120662178-1, em 30/10/2009 e primeira alteração arquivada sob nº 20140491465 em 11/02/2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO. Rua Leon Denis, 1018, Jardim Pancera, Toledo/PR, Cep 85902-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. Comércio de manta asfáltica, produtos para impermeabilização, impartação, exportação; e Serviços de aplicação de manta asfáltica.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES. 26 de outubro de 2009. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuída:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
AMANDA SCHROEDER	99,00	29.700	29.700,00
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA	1,00	300	300,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

S. Schroeder

000002

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixada na última folha do documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TABELIONATO DE NOTARIAS
JULIANE BARROS LIMA CASTANHO
DEP. REG. 126-1/2000-PR
TEL/FAX (45) 3277-1177

TOLEDO - 29 FEV. 2016 080057

AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 11.285.223/0001-69

SERGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
 BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Marinalva Perlin Schilling - Juramentada

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessã delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **AMANDA SCHROEDER**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todas as atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como alienar bens imóveis da empresa sem o consentimento dos demais membros do quadro social.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecida ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AB Edineia

[Handwritten initials]

000003

000058

AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 11.285.223/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito a Faro de Toledo, Estado da Paraná, para a exercício e a cumprimenta dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E par estarem assim justas e contratados, assinam a presente instrumenta em 04 (quatra) vias de igual teor e farma.

TOLEDO/PARANÁ, 27 de janeiro de 2015.

Amanda Schroeder
AMANDA SCHROEDER

Elisneia Cecilia da Siqueira
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA MARINHA BARROSO 171 - CENTRO - TOLEDO - PR
 CEP: 84000-000 - TOLEDO - PR
 TEL/FAX: (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO 29 FEV 2016 PR

[Signature]

SERGIO PAZINI LAURINDO - Tabelião
 FIONAR PEN... nido - Tabeliã Substituta
 Marinalva P... shiling - Juramentada

TABELIONAT DE NOTAS
 FHU66778

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2015
 SOB NÚMERO 20151053731
 Protocolo: 15/105373-1 DE 25/02/2015

[Signature]

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

[Signature]

[Signature]
 000004

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento entregue para a parte.

3º TABELIONATO DE NOTARIAS
REALIDADE PARAGUAI-CA POSTAL 50
CEP: 85.900-000, TOLEDO-PR
TELEFAX (41) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO 29 FEB 2016

PR

000059

RCK PRESENTES LTDA - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 11.285.223/0001-69

SÉRGIO PAZZDTI LAURINDO - Tabelião
 BEL Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Brizalva Perin Schiling - Juramentada

SILVANA CORAZZA KAEFER, brasileira, nascida aos 26/09/1966 na cidade de Espumoso/RS, casado em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 3.215.043-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 588.664.509-87, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Ivaí, 1162, Jardim Porto Alegre, Cep 85.906-050; e **ROSANGELA CORNELI REFFATTI**, brasileira, nascida aos 22/11/1958 na cidade de Espumoso/RS, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 1.897.477-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 427.792.359-34, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Dom Pedra II, 2189, Apto 101, Centro, Cep 85.902-010; sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada de **RCK PRESENTES LTDA - EPP**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Sete de Setembro, 1009, Centro, Cep 85.900-220, com registro na JUCEPAR sob nº 41206621781-1, em 30/10/2009, RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. As sócias declaram que efetuaram a integralização total do capital social, no valor de R\$ 30.000,00, em moeda corrente da país, conforme previsto no contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS. Ingressam pelo presente instrumento na sociedade:

- AMANDA SCHROEDER**, brasileira, nascida em 14/02/1996 na cidade de Lajeado/RS, solteira, maior emancipada conforme certidão de emancipação nº 6.006, matrícula nº 085894 01 55 2012 7 00023 007 0006006 70, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 8103489707/SJS-RS e inscrita no CPF sob nº 026.121.230-32, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Marechal Costa e Silva, 1394, Jardim Pancera, Cep 85.902-215;
- ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, brasileira, nascido em 19/05/1978 na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 1057219774/SSP-RS e inscrita no CPF sob nº 942.943.720-87, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, na Rua Emilia Rabenschlag, 180, Apto 201, Centro, Cep 96.820-450.

DESIMPEDIMENTO. Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstas em lei que as impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

- A sócia **SILVANA CORAZZA KAEFER**, que possui na sociedade, inteiramente subscrito e realizado a montante de 15.000 (Quinze Mil) quotas, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, a sócia ingressante **AMANDA SCHROEDER**, pelo valor nominal, pago a vista em moeda corrente do país;

000005

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado;
na última folha do documento;
entregue para a parte.

3º TABELEIÃO (U) BARRAS
RUAURANTE BARRO JUS CA POSTAL 50
RUAURANTE BARRO JUS CA POSTAL 50
CEP 85902-290 - TOLEDO-PR
TEL/FAX (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO

29 FEB 2016

PR

000060

RCK PRESENTES LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 11.285.223/0001-69

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
 Smit Laurindo - Tabelião Substituto
 Manhava Perin Schilling - Juramentada

b) A sócia **ROSANGELA CORNELLI REFFATTI**, que passou na sociedade, inteiramente subscrito e integralizada, a montante de 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade das quotas, a sócia ingressante **ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, pela valor nominal, pago a visto em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: As sócias cedentes dão as sócios adquirentes, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estas conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações havidas o capital social da empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididas em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuída:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
AMANDA SCHROEDER	50,00	15.000	15.000,00
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pela sócia **AMANDA SCHROEDER**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedada, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como alienar bens imóveis sem a consentimento dos demais membros do quadro social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL. O nome empresarial da sociedade fica alterada passando a ser: **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP.**

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA. O endereço da sociedade fica alterado, passando a ser na Rua Lean Denis, 1018, Jardim Pancera, Toledo/PR, Cep 85902-290.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. O objeto social da empresa fica alterada, passando a ser: Comércio de manta asfáltica, produtos para impermeabilização, impregnação, exportação; e Serviços de aplicação de manta asfáltica.

000006

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

3º TABELIÃO DE TOLEDO
RUA MARCHEL COSTA E SILVA, 1394 - JARDIM PANCIERA
CEP 85.902-215 - TOLEDO - PR
TELEFAX (41) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO 29 FEV 2016 PR.
[Assinatura]

000061

RCK PRESENTES LTDA - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 11.285.223/0001-69

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
 BEL Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
 Maria Tereza Perin Schilling - Juramentada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em razão das alterações havidas, as sócias decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AMANDA SCHROEDER, brasileira, nascida em 14/02/1996 na cidade de Lajeada/RS, solteira, maior emancipada conforme certidão de emancipação nº 6.006, matrícula nº 085894 01 55 2012 7 00023 007 0006006 70, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 8103489707/SJS-RS e inscrita na CPF sob nº 026.121.230-32, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Marechal Costa e Silva, 1394, Jardim Pancera, Cep 85.902-215; e **ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA**, brasileira, nascida em 19/05/1978 na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 1057219774/SSP-RS e inscrita no CPF sob nº 942.943.720-87, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, na Rua Emilio Rabenschlag, 180, Apto 201, Centra, Cep 96.820-450. Sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada de **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Leon Denis, 1018, Jardim Pancera, Cep 85902-290, com registro na JUCEPAR sob nº 4120662178-1, em 30/10/2009, **RESOLVEM** por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posterior alteração, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **ENDEREÇO.** Rua Leon Denis, 1018, Jardim Pancera, Toledo/PR, Cep 85902-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: **OBJETO SOCIAL.** Comércio de manta asfáltica, produtos para impermeabilização, importação, exportação; e Serviços de aplicação de manta asfáltica.

CLÁUSULA QUARTA: **INÍCIO DE ATIVIDADES.** 26 de outubro de 2009. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: **CAPITAL SOCIAL.** O capital social da empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
AMANDA SCHROEDER	50,00	15.000	15.000,00
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

[Assinaturas]
000007

Certidão
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

3º TABELIONATO BAF.
RUA BRITANICA, 1716 - CL. COSTA 30
CEP: 8500-000 - TOLEDO - PR
TEL/FAX: (45) 3277-1177

4
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO 29 FEV 2016

PR.

RCK PRESENTES LTDA - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 11.285.223/0001-69

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
Marinalva Perin Schiling - Juramentada

000062

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **AMANDA SCHROEDER**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedada, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como alienar bens imóveis da empresa sem o consentimento dos demais membros do quadro social.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ **Única:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelas sócias na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nas quatro primeiras meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000008

RCK PRESENTES LTDA - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 11.285.223/0001-69

000063

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TOLEDO/PARANÁ, 30 de dezembro de 2013.

CARTÓRIO THOMAS

Amanda Schroeder
AMANDA SCHROEDER

Elisneia Cecilia da Siqueira
ELISNEIA CECILIA DA SIQUEIRA

Silvana Corazza Kafer
SILVANA CORAZZA KAEFER

Rosângela Corneli Reffatti
ROSANGELA CORNELI REFFATTI

Cartório Thomas
TABELIONATO DE NOTAS
Bel. ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 419 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 98810-048
FONE: (51) 3711-3311 - FAX: (51) 3713-3880 - E-mail: cartoriothomas@vievale.com.br

Reconheço por **AUTÊNTICA** a firma de Elisneia Cecilia da Siqueira,
indicada com a seta. Dou fé: 0517.011300001.49926

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro de 2014.

Bel. Clarice Cassler, Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital R\$ 0,50 10:46:41 357078-29459 4

AUTENTICAÇÃO
VALIDO SOMENTE EM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

Bel. CLARICE CASSLER
Tabeliã Substituta

TOLEDO 29 FEV 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO

SERVIÇO DE REGISTRO EM 06/02/2014

SOB NÚMERO 20140491465

Protocolo 14/0491465 DE 06/02/2014

Tab. 0662178-3

SANTA CRUZ DO SUL - RS

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TRICEPAR
TOLEDO - PR

TABELIONATO DE NOTAS
FHV66775

000009

3º TABELIONATO BAIVA:
RUA JOAQUIM BARROS, 111 - CENTRO, 51
CEP 85001-001 - TOLEDO - PR
TEL/FAX (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado

TOLEDO 29 FEV 2016 PR.



- SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
 BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabelião Substituto
 Marinalva Perin Schilling - Juramentada

RCK PRESENTES LTDA

CONTRATO SOCIAL

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ



Certidão
Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
destinado para a parte

000064

SILVANA CORAZZA KAEFER, brasileira, nascida aos 26/09/1966 na cidade de Espumoso/RS, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 3.215.D43-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 588.664.509-87, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Ivaí, 1162, Jardim Porto Alegre, Cep 85.906-050; e **ROSANGELA CORNELI REFFATTI**, brasileira, nascida aos 22/11/1958 na cidade de Espumoso/RS, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 1.897.477-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 427.792.359-34, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Dom Pedro II, 2189, Apto 101, Centro, Cep 85.902-010; RESOLVEM constituir uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RCK PRESENTES LTDA**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Sete de Setembro, 1009, Centro, Cep 85.900-220.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

- SILVANA CORAZZA KAEFER:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a serem integralizados em moeda corrente do país, até a data de 31/12/2009;
- ROSANGELA CORNELI REFFATTI:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a serem integralizados em moeda corrente do país, até a data de 31/12/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. O objeto social será de comércio varejista de artigos para presentes, perfumes, cosméticos, bebidas, brinquedos, artigos e objetos para decorações, artesanatos, móveis, louças, eletrodomésticos e utilidades domésticas.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES. A sociedade iniciará suas atividades em 26 de outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000010